PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2026.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº. 01/2026.

LEI 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

OBJETO: Constitui objeto da licitação a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO, pelo prazo de até 03 (três) anos**, do quiosque localizado no **PARQUE DE EVENTOS GUILHERME ARTHUR SANTANA** e do quiosque localizado na **PRAÇA DO CONTESTADO**, localizados no Município de Timbó Grande - SC.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA – POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Inicio: 17h00min do dia 10/08/2026 Fim: 13h00min do dia 01/09/2026
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 14h00min do dia 01/09/2026
ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÕES: As 17h00min do da 27/08/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.bnc.org.br **"Acesso Identificado"**
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: https://www.timbogrande.sc.gov.br . Informações (49) 3540-0199 ou email: licitacoes@timbogrande.sc.gov.br e compras@timbogrande.sc.gov.br.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Prefeito Argemiro Guedes dos Santos, nº 385, centro, do Município de Timbó Grande -SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.497.492/0001- 60, através do **Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto DP 184/2025 de 26 de janeiro de 2025,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 01/2026,

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA – POR ITEM

NÚMERO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2026,

OBJETO: Constitui objeto da licitação a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO, pelo prazo de até 03 (três) anos**, do quiosque localizado no **PARQUE DE EVENTOS GUILHERME ARTHUR SANTANA** e do quiosque localizado na **PRAÇA DO CONTESTADO**, localizados no Município de Timbó Grande - SC**,** que será regido pela Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 14h00min do dia: 01/09/2026.

A opção pela modalidade Concorrência Eletrônico fundamenta-se no objetivo de ampliar a competitividade, assegurando a participação de fornecedores de outras regiões, além de aumentar a transparência e a celeridade do processo licitatório, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha também visa garantir economicidade e otimização dos recursos públicos.

1- DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1- A concorrência será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Timbó Grande - SC e pela Equipe de Apoio, legalmente designados pelo Decreto DP 184/2025 de 27 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.1.2- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2- DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da licitação a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO, pelo prazo de até 03 (três) anos**, do quiosque localizado no **PARQUE DE EVENTOS GUILHERME ARTHUR SANTANA** e do quiosque localizado na **PRAÇA DO CONTESTADO**, localizados no Município de Timbó Grande - SC.

OBJETO	VALOR MÍNIMO ANUAL	VALOR MÍNIMO ESTIMADO PARA 03 ANOS
Concessão onerosa de uso de imóvel público (quiosque do Parque de Eventos Guilherme Arthur Santana)	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
Concessão onerosa de uso de imóvel público (quiosque da Praça do Contestado)	R$ 2.400,00	R$ 7.200,00

2.2. As concessões, especificados no Termo de Referência, destinam-se a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO, pelo prazo de até 03 (três) anos**, do quiosque localizado no **PARQUE DE EVENTOS GUILHERME ARTHUR SANTANA** e do quiosque localizado na **PRAÇA DO CONTESTADO**, localizados no Município de Timbó Grande - SC.

2.3. A presente concessão tem por finalidade assegurar a adequada utilização dos quiosques públicos localizados na Praça do Contestado e no Parque de Eventos Guilherme Arthur Santana, proporcionando atendimento aos usuários dos respectivos espaços, incentivando a atividade econômica local, promovendo a conservação dos imóveis e gerando receita ao Município, mediante seleção da proposta mais vantajosa.

2.4. A concessão será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação municipal aplicável, pelo Edital e seus anexos e pelo respectivo Termo de Concessão de Uso.

2.5. A exploração comercial dos quiosques destina-se ao funcionamento de lanchonete, bar ou atividade similar, visando ampliar as opções de atendimento aos munícipes, turistas e demais usuários da Praça do Contestado e do Parque de Eventos Guilherme Arthur Santana.

2.6. As proponentes vencedoras deverão iniciar suas atividades em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Concessão de Uso, cuja vigência inicial será de 01 (um) ano, permitidas até 02 (duas) prorrogações de 01 (um) ano cada, limitada a vigência total a 03 (três) anos, conforme o item 6 deste Termo de Referência.

2.7. Durante a vigência da concessão, a concessionária deverá observar a legislação sanitária, consumerista, ambiental, urbanística, de prevenção contra incêndios e as demais normas aplicáveis à atividade desenvolvida.

2.8. O prazo global da concessão de uso será de até 03 (três) anos, contados da assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso.

2.9. As proponentes vencedoras deverão atender o seguinte horário de funcionamento:

a) de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h;

b) aos sábados, domingos e feriados, em horário livre entre 8h e 22h.

2.10. Mediante solicitação prévia e justificativa escrita da concessionária, a Administração poderá autorizar horário diverso de funcionamento, observadas as normas aplicáveis.

2.11. É vedado à concessionária manter o quiosque fechado durante o horário de funcionamento estabelecido, salvo mediante justificativa aceita pela Administração.

2.12. O Município não se responsabilizará por obrigações da concessionária perante fornecedores, empregados, órgãos públicos ou terceiros, inclusive encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, multas e demais despesas decorrentes da exploração comercial.

2.13. Poderão ser comercializados sorvetes, alimentos industrializados, lanches em geral, cafés, sucos, água, refrigerantes, bebidas alcoólicas e outros produtos compatíveis com a atividade, observadas as licenças e a legislação aplicável, especialmente a proibição de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

2.14. Não poderão ser comercializados artigos de vestuário, medicamentos, perfumaria e congêneres.

2.15. Não poderá ser comercializado o tabaco sob qualquer forma (cigarro, charuto, cachimbo, narguilé, rapé entre outros).

2.16. Todo investimento, insumo, equipamento, mobiliário, reparo ou manutenção necessário à exploração comercial do quiosque correrá exclusivamente por conta da concessionária.

2.17. Toda alteração estrutural ou benfeitoria que modifique as características do imóvel dependerá de autorização prévia e expressa da Administração Pública Municipal.

2.18. As benfeitorias, modificações, construções, melhorias e conservações introduzidas ou executadas pela CONCESSIONÁRIA serão incorporadas ao patrimônio da concedente após o término da concessão, sem qualquer direito à restituição ou indenização.

2.19. Caberá à concessionária manter a limpeza do quiosque e de seu entorno, inclusive realizar a coleta e a destinação adequada dos resíduos provenientes dos produtos comercializados.

2.20. A concessionária deverá manter o quiosque e seu entorno organizados e em boas condições visuais, não deixando expostos caixas, recipientes, engradados, resíduos, produtos não autorizados ou quaisquer objetos que comprometam a estética e a adequada utilização do espaço público.

2.21. Caberá à concessionária realizar a limpeza e a conservação dos banheiros públicos existentes no respectivo local, observando as seguintes obrigações:

a) realizar a abertura e o fechamento dos banheiros durante o período de funcionamento comercial e quando previamente solicitado pela Administração Municipal;

b) manter os sanitários limpos, conservados e em perfeitas condições de uso;

c) utilizar equipamentos de proteção individual adequados durante a limpeza;

d) fornecer, às suas expensas, os produtos, materiais e equipamentos necessários à limpeza.

2.22. É vedado o uso de equipamentos de som na área externa do quiosque, salvo autorização expressa da Administração, sendo permitido apenas som ambiente em volume compatível com o local.

2.23. O Município reserva-se o direito de inspecionar e fiscalizar o uso, a manutenção e a exploração do objeto da concessão, observadas a legislação aplicável e as disposições do Edital e do Termo de Concessão de Uso.

2.24. A concessionária deverá, antes do início das atividades, providenciar a inscrição municipal, os alvarás e os demais cadastros e licenças necessários ao funcionamento do estabelecimento no Município de Timbó Grande, sem prejuízo da manutenção de sua sede em outro município.

2.25. A concessão do quiosque localizado no **PARQUE DE EVENTOS GUILHERME ARTHUR SANTANA não abrange o ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL ALCEU KERN**, que permanecerá sob administração e uso exclusivo do Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**.

2.26. Em dias de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Timbó Grande ou de qualquer de suas Secretarias, inclusive na semana de 26 de abril de todo o ano, durante todo o período declarado oficialmente como das festividades em comemoração a emancipação político-administrativa de Timbó Grande, o Município poderá utilizar-se de toda a estrutura do **PARQUE DE EVENTOS GUILHERME ARTHUR SANTANA e da PRAÇA DO CONTESTADO**, devendo apenas comunicar a concessionária com antecedência de **30 (trinta) dias.**

2.27. Durante os eventos realizados pelo Município de Timbó Grande, no parque de Eventos, que trata o item 2.26, ficará a critério do Poder Executivo Municipal quanto à venda de comidas e bebidas no local durante a realização do evento, podendo fazer concessões eventuais e especificas para venda de bebidas e comidas, com montagem e instalações de barracas e quiosques, ficando nesses casos a Concessionária impedida de realizar a venda somente durante o evento, salvo se participante e vencedora do processo da concessão especifica.

2.28. Na comunicação encaminhada pelo Município concedente, que dispõe o item 2.26, deverá o Município especificar a data exata do evento, bem como quanto à questão da venda de comida e bebida durante a realização do evento.

3- AREA SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Lazer e Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria de Administração.

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

4.1- O edital encontra-se disponível na internet, nos sites https://www.timbogrande.sc.gov.br e www.bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido

gratuitamente à cópia na sala de licitações, 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min ou solicitado pelo email licitacoes@timbogrande.sc.gov.br e compras@timbogrande.sc.gov.br e para maiores informações no telefone: (49) 3540-0199.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites https://www.timbogrande.sc.gov.br, e www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial eletrônico DOM-SC, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos no campo próprio da BNC, na seção "Esclarecimentos", até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas, no horário de expediente das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00.

4.1.3- As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis.

4.1.4- Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante petição anexada no portal www.bnc.org.br.

4.1.5- O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.6- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

5- DAS CONDIÇOES DE PARTICULARES

5.1- Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2- O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: www.bnc.org.br.

5.3- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.3.1- Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.4- Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.5- É vedada a participação de empresas:

a). Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

b). Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

c). Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

d). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e). Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

f). Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

h). Consórcios. Considerando que é ato discricionário da Prefeitura Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

5.5.1- É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital.

5.5.2- A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste edital.

5.5.3-Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.5.4-Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

a)- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b)- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c)- abrir as propostas de preços;

d)- analisar a aceitabilidade das propostas;

e)- desclassificar propostas indicando os motivos;

f)- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do MAIOR LANCE OU OFERTA – POR ITEM;

g)- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h)- declarar o vencedor;

i)- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j)- elaborar a ata da sessão;

k)- encaminhar o processo à autoridade superior para ajdudicar, homologar e autorizar a contratação;

l)- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- CREDENCIAMENTO NO SITEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

7.1- As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2- A participação do licitante no pregão eletrônico ou na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3- O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou em concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6- Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

7.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV**, para fins de habilitação, deverá, quando do

cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8- DA PROPOSTA NO SITEMA ELETRONICA

8.1- A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2- Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item, a marca (marca própria quando for de fabricação própria) e o modelo.

8.2.1- A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

8.2.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 02 (duas) casas decimais.**

8.3- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão ou concorrência até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8- A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.8.1- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.9- A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.10- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

8.11- O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá anexar a proposta final, em até 02 (duas) horas após o **encerramento da sessão do Pregão**, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

8.11.1- A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II,** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.11.1.1- Descrição completa do objeto (MARCA/MODELO) do equipamento ofertado, conforme especificações constantes dos **Anexos I.**

8.12- Preço unitário e preço total, expressos em numeral;

8. 12.1- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

8.13- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.13.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Timbó Grande -SC.

8.13.3- A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico ou na Concorrência Eletrônica, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.16 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.17- O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.18- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

8.19- Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

9- CRITERIOS DE JULGAMENTO

9.1- O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA, POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.1- Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do Termo de **Referência Anexo I**, extraídos de pesquisas de preços de mercado.

9.2- Será desclassificada a proposta comercial que:

a)- A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR, APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO (ACÓRDÃO Nº 1455/2018 – TCU – PLENÁRIO), DESCONTO MENOR DO QUE O MÍNIMO EXIGIDO OU QUE APRESENTAR PREÇO INEXEQUÍVEL.

a1)- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

b) - Não conter preços;

c) - Não se refira à integralidade do objeto;

d) - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.1- Se o pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

9.2.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.2.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro.

9.3- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo Pregoeiro.

9.3.1- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou da Concorrência, ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.

9.3.2- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.3.3- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.3.4- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

10.2 Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *Site* www.bnc.org.br, opção “Acessar Sistema”.

10.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico ou da Concorrência Eletrônica será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas

Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4 - **A sessão da concorrência será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 20 (vinte) lotes,** em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

10.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.6- O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

10.7- O licitante poderá clicar no ícone “Operações em lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

10.8 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

10.9- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.11 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

10.12 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.

10.13 - Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.15- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com o Pregoeiro logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;

10.16- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

10.16.1- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

10.16.2 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

10.16.3- Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro, sob pena de desclassificação:

A) Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.

10.16.4- Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.17 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

11-DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase final de lances.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE,** por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR LANCE OU OFERTA, POR ITEM**.

11.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.1- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.17- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.2- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar, no prazo de 02h00 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.3- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.4- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5- Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.2.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.7- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.2.8- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.2.9- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2.10- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. O **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame por meio da consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SC O licitante deverá apresentar a **Certidão de Regularidade no Cadastro de Impedidos de Licitar** do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS O licitante deverá apresentar a **Certidão de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).**

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa O licitante deverá apresentar a **Certidão Negativa de Condenação Cível por Atos de Improbidade Administrativa**, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça.

13.2 - Procedimento de Consulta aos Cadastros

13.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante** e também **do seu sócio majoritário**, conforme previsto no artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que estabelece, entre as sanções por atos de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2 - **Em caso de constatação de sanção**, o Pregoeiro considerará o licitante **impedido de continuar no certame**, por não atender às condições mínimas de participação. Na **ausência de impedimento**, o Pregoeiro procederá com a análise dos seguintes documentos, previamente apresentados pelos licitantes vencedores, conforme os itens/lotes do edital.

13.3 - O licitante terá o prazo improrrogável de 1 (uma) hora, contadas da convocação pelo Pregoeiro, para anexar os documentos de habilitação.

I. Habilitação Jurídica a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI; b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; d) Certidão Simplificada da Junta Comercial (para empresas MEI, ME ou EPP): Empresas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) devem apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovar sua regularidade.

II. Regularidade fiscal e trabalhista a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ) com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domícilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS); d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT); e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante; g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

III. Qualificação econômico-financeira. a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual; b) Caso o licitante esteja em

recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

IV. Qualificação Técnica. a) Apresentar comprovação que a licitante tenha executado/fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação, similares, com nome do atestador e assinatura, endereço e telefone de contato, ou qualquer outro meio com o qual a Prefeitura Municipal possa valer-se para manter contato. Deverá apresentar respectivo contrato de prestação de serviço que lhe deu origem, comprovando a relação entre o documento e a execução efetiva do serviço.

V. Declarações de habilitação obrigatórias.

a) Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;

b) Declaração ME/EPP;

c) Declaração Emprega Menor;

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo;

13.3.1- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

13.3.2- A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

13.3.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.3.4- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.3.5- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas

no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.3.6- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3.7- Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

13.3.8- No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

13.4- A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

13.5 - Observações Gerais

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data de sua apresentação.

b) Caso algum documento não mencione prazo de validade, será aceito aquele expedido nos últimos 90 dias.

c) O não atendimento de qualquer um dos requisitos desta seção poderá acarretar a inabilitação da licitante.

14- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, **manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.**

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

14.1.2- Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Timbó Grande -SC, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.2- Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as **razões do recurso no prazo de 03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. **Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).**

14.3- Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.6- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15- DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA

15.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1- Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo a homologar o procedimento licitatório.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado **terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo** prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **uma vez,** por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 –DA CONTRATAÇÃO;

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços deste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias a fiel execução do objeto licitado.

18.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal no 14.133/2021.

18.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivara na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal no 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

18.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

18.5. Se o licitante declarado vencedor não assinar Ata de Registro de Preços e o contrato no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da convocação, caducara o seu direito a contratação.

18.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinara as ofertas subsequentes e convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ate a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

18.7. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira.

18.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021, sem que a contratada, por isso,

tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos produtos entregues ate o momento da rescisão.

18.10. A rescisão da Ata de Registro de Preços provocada pela inadimplência da contratada acarretara aplicação das sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

18.11 A adjudicatária se obriga a manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, constituindo tal manutenção requisito para assinatura e execução do contrato.

18.12 A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da homologação, comparecer, com a devida documentação, ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Timbó Grande - SC, no endereço indicado no *caput* deste edital, para assinar o Termo de Contrato. Em caso de recusa injustificada em assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será retomada a fase de habilitação em nova sessão pública para convocação da licitante subsequente, sem prejuízo de negociação pelo pregoeiro para obtenção de melhor preço.

18.13 A execução iniciar-se-á após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de início pela Administração, observadas as condições deste edital, do termo de referência e do contrato.

18.14 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que, por se tratar de serviço/fornecimento de natureza contínua, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, condicionada cada prorrogação ao atestado da autoridade competente quanto à manutenção das condições e preços vantajosos para a Administração, limitada a vigência total a 10 (dez) anos, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.15 A vigência e prorrogações observarão, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários e, quando ultrapassado o exercício, a compatibilidade com o Plano Plurianual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18.16 A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus para si, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o ajuste deixou de ser vantajoso, sendo que, nesses casos, a extinção produzirá efeitos na data de aniversário do contrato, mediante aviso prévio mínimo de 02 (dois) meses, nos termos do art. 106, inciso III, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19- SANCOES ADMINISTRATIVAS

19.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de **até 03 (três) anos** (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Qualquer das penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário dos Municípios DOM-SC.

20. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS.

20.1. O prazo, local e condições para entrega dos serviços estão definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

21- DO PAGAMENTO

21.1. Os valores a serem pagos de forma antecipadamente, pela concessão onerosa**, pelo o quiosque do Parque de Eventos Guilherme Arthur Santana**, da mesma forma **para o quiosque da Praça do Contestado**, deverão ser devidamente depositados em conta bancaria Banco do Brasil na agencia nº 5447-x, conta corrente nº 11-6, em nome da Prefeitura Municipal de Timbó Grande.

22- DISPOSIÇOES GERAIS

22.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

22.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

22.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Timbó Grande, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

22.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Santa Cecilia -SC, com exclusão de qualquer outro.

Timbó Grande, 27 de julho de 2026.

ARI JOSE GALESKI:03880778914
Assinado de forma digital por ARI JOSE GALESKI:03880778914
Dados: 2026.08.10 11:51:53 -03'00'

Ari Jose Galeski
Prefeito Municipal

André Grochovski Pereira de Souza
Advogado OAB/SC 24483